

REGIÃO IV
Almenara
Araçuaí
Curvelo
Diamantina
Governador Valadares
Janaúba
Januária
Montes Claros
Nanuque
Pirapora
Teófilo Otoni

REGIÃO V
Alfenas
Andradas
Boa Esperança
Cambuí
Campo Belo
Cássia
Formiga
Guaxupé
Itajubá
Lavras
Machado
Oliveira
Ouro Fino
Passos
Piumhi
Poços de Caldas
Pouso Alegre
Santa Rita do Sapucaí
São Gonçalo do Sapucaí
São Lourenço
São Sebastião do Paraíso
Três Corações
Três Pontas
Varginha

08 1291740 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Giovane Gomes da Silva

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto na alínea "c", do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e,

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:

1 - de conformidade do inciso V, do artigo 140 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite idade o seguinte praça:
n.º 064.092-0, Soldado PM QPR Wilson Dias Dezidério, CPF: 568.338.578-49, a partir de 23/06/2019, em os proventos integrais de sua graduação por ter completado idade limite de permanência na reserva.

08 1291801 - 1

O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º do R-125, aprovado pela resolução nº 4029, de 16mar12; nos termos do art.36, § 24, da Constituição Estadual de 21set89; Art. 40, parágrafo1º. Inciso I da Constituição Federal/88, c/c Art. 8º, Inciso III, Alínea B da Lei Complementar nº 64/02, c/c Art. 1º Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 138/16 ; Art. 2º Parágrafo 4º do Decreto 47.00/16; Art.11, do Decreto nº 42758, de 17jul02 e extrato de laudo médico 122/2017 da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, faz publicar o deferimento do afastamento preliminar para aposentadoria da servidora n.º 128.271-4, Maria Aparecida da Silva , PEB1J-24, do Magistério Público do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais; CTPM/Patos de Minas, a partir de 29/05/2017.

(a)WELERSON CONCEIÇÃO SILVA, CEL PM DIRETOR DA DEEAS

O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º do R-125, aprovado pela Resolução nº 4.209, de 16 de abril de 2012, nos termos do art. 36, § 24, da Constituição Estadual de 1989 e art. 11 do Decreto nº 42.758 de 2002, faz publicar o deferimento do afastamento preliminar para aposentadoria, referente ao Magistério Público, da servidora da unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, CTPM/Lavras.n.º 159.177-5, PEB1C-24, Maisa Maria Costa , a contar de 01ago19.

(a)WELERSON CONCEIÇÃO SILVA, CEL PM DIRETOR DA DEEAS

08 1291780 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Vinicius Rodrigues de Oliveira

PORTARIA DG N.º 839/18 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O Diretor-Geral do IPSM, no uso das legais, RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de possível transgressão disciplinar, conforme documentação apresentada.
Art. 2º - Designar o servidor n.º 091.483-8, Maj Zenil Arildo Hortelan, para proceder à Sindicância Administrativa e apresentar relatório conclusivo para adoção das providências cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o trabalho ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.
Belo Horizonte, 08 de novembro de 2019.
(a) Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos, Cel PM QOR Diretor-Geral do IPSM

08 1291783 - 1

PORTARIA DG N.º 841/18

- Instaura Sindicância Administrativa
O Diretor-Geral do IPSM, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de fatos com vistas a esclarecer possível transgressão disciplinar, bem como possível prejuízo ao erário
Art. 2º - Designar a servidora Masp 1432307-5, Monique Moreira Teixeira, para proceder à Sindicância Administrativa e apresentar relatório conclusivo para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o trabalho ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2019.
(a) Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos, Cel. PM QOR Diretor-Geral do IPSM

08 1291746 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

Expediente

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 213/CGPC/2019

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e Considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13;

Considerando que o Presidente da Comissão Processante notícia que o acusado nos autos do Processo Administrativo nº 155.300/2018, P.R.F., Investigador de Polícia, Nível Especial, MASP 349.088-5 aposentou-se no decorrer da instrução do sobredito Processo, o que modificou a situação jurídico-administrativa;

Considerando a previsão legal insculpida no art. 154, inciso VI da Lei nº 5.406/69.
Resolve:
1 – Aditar a Portaria nº 260/CGPC/2016, datada de 06/10/16, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 08/10/16, para incluir o art. 160, inciso I da Lei nº 5.406/69.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Ferreira
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 159.349/2018.

Acusados:
Lacy de Souza Moreira, Delegado Geral de Polícia, MASP 220.535-9; Paulo Afonso de Souza Moreira, Investigador de Polícia, Nível I, MASP 296.822-0.

Transgressões Disciplinares: Art. 144, incisos III e VI c/c art.149; art. 150, incisos XXII, XXIII, XXV, XXVI, XXX e XXXIV; art. 151, inciso III c/c art. 152, parágrafo 2º, incisos I, II, III e IV; art. 158, inciso II c/c art. 159, incisos II, VII e IX c/c art. 160, inciso I, todos da Lei Estadual nº 5.406/69.

A Subcorregedora de Polícia Civil, Dra. Carla Regina Barbosa, no impedimento do Corregedor-Geral de Polícia Civil e da Subcorregedora-Geral de Polícia Civil, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo em epígrafe, acolheu a proposição da Comissão Processante e absolveu os acusados das imputações que lhes foram atribuídas, por insuficiência de provas e aplicação do adágio ‘in dubio pro reo’, determinando o arquivamento dos autos.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2019.

Carla Regina Barbosa
Delegada Geral de Polícia
Subcorregedora de Polícia Civil

08 1291766 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 1.924, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Araguari Ltda, CNPJ nº 05.030.313/0002-97, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1020, Bairro Miranda, no município de Araguari/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA N.º 1.925, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Carmelitano Ltda, CNPJ nº 07.100.685/0002-78, com sede na Rua Quirino Freire, nº 115, Bairro Distrito Industrial Dr. Pedro Tito Pereira, no município de Carmo do Rio Claro/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA N.º 1.926, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Metrópole Ltda, CNPJ nº 02.461.365/0002-20, com sede na Rua Da Mogiana, nº 123, Bairro Coimbras, no município de Passos/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a

empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA N.º 1.927, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro Educacional de Trânsito Ideal Ltda, CNPJ nº 12.149.018/0001-39, com sede na Rua Ramo 01, nº 01, Bairro Santa Helena, no município de Muriaé/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA N.º 1.928, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Moto Pista Martinho Campos, CNPJ nº 33.889.545/0001-50, com sede na Rua 38, nº 150, Bairro Lagoa dos Buritis, no município de Martinho Campos/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA N.º 1.929, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores J.R. Ltda, CNPJ nº 01.230.910/0001-23, com sede na Avenida Munderus, nº 180, Bairro Jose Brandão, no município de Caeté/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA N.º 1.930, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Moto Pista Bom Despacho, CNPJ nº 34.746.642/0001-56, com sede na Rua Chico Bernardino, nº 240, Bairro Morada do Sol, no município de Bom Despacho/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA N.º 1.961, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG;

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº. 12.977/2014 e nas Portarias nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regiões de Polícia Civil;

Resolve:
Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa R E R Empreendimentos De Peças Usadas Ltda, CNPJ nº 10.242.814/0001-96, situada na Rua Vila Rica, nº 877, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG, CEP 30730-592, para a atividade de Comercialização de Partes e Peças.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Autorizar e disciplinar a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 05 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, Resolução nº 611 do CONTRAN, de 2016, Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG, e Legislação de Trânsito.

Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei n.º 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portarias nº 397, de 14 de Junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG, sob pena de descumprimento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA N.º 1.962, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com art. 22 do C.T.B e o art. 1º, §2º do Decreto Estadual nº 47.072/2016, de 1º de novembro de 2016; Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº. 47.072/2016, devidamente atestado pela do Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil ou Delegado Chefe da Divisão de Controle de Ciretrans/MG no âmbito do município de Belo Horizonte e circunscrições do 2º e 3º Departamentos de Polícia Civil;

Resolve:
Art. 1º Credenciar A Empresa: Wiwa Estacionamento, Remoção E Guarda De Veículos Ltda, cnpi nº 09.187.331/0001-57, com sede na Rua São Francisco, nº 138, Bairro Bandeirinha, na cidade de Conceição Do Mato Dentro/MG, para exercer suas atividades na cidade de Conceição Do Mato Dentro/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, e II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 47.072 de 2016 e Legislação de Trânsito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA N.º 1.964, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto Estadual n.º 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no termo de aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Januária/MG.

Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa BM Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.007.718/0003-32, com sede na Rua João Ferreira, nº. 178, Bairro Centro, CEP 39.430-000, São João Da Ponte/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Januária/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências contidas no Decreto Estadual n.º 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA N.º 1.965, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto Estadual n.º 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no termo de aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Januária/MG.

Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Estampadora Minas Mercosul, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.131.174/0001-05, com sede na Rua Antônio Lopo de Azevedo, nº. 25, Bairro Brasília, CEP 39.480-000, Januária/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Januária/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências contidas no Decreto Estadual n.º 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA N.º 1.966, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019